

**LEI Nº 722**

**De: 30.08.94**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 720 de 18.08.94 e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentado as folhas 09, do anexo I da Lei nº 720 de 18.08.94, código 08 o código de programa 08.26 / 08.26 / 08.28 , com a seguinte redação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>
08.26	Adquirir equipamentos e Material permanente para As Escolas municipais.	Dotar as escolas com equipamentos e material Permanente necessários Para o seu funcionamento	1995/ 1996

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>
08.27	Adquirir terrenos para a Para a construção de Ginásios de Esportes .	Dotar o município de locais próprios a pratica do esporte e lazer.	1995/ 1996

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>
08.28	Adquirir terreno para A construção da casa Da Cultura.	Dotar as escolas com equipamentos e material Permanente necessários Para o seu funcionamento	1995/ 1996

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais itens da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**